



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE PERDIGÃO - IPREMPE
CNPJ: 05.154.584/0001-73
Av. Santa Rita, nº: 150, Bairro: Centro, Perdigoão/MG, CEP:35.545-000
Tel.: (37) 3287-1423

Processo de Dispensa nº 004/2023

CONTRATO Nº 04/2023

QUE CELEBRAM ENTRE SI, DE UM LADO, INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE PERDIGÃO – MG – IPREMPE, DO OUTRO, RTM CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA.-ME

CLÁUSULA PRIMEIRA: DAS PARTES

O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE PERDIGÃO – MG – IPREMPE, inscrito no CNPJ Nº 05.154.584/0001-73, com sede à Av. Santa Rita, 150, Centro – Perdigoão - MG, CEP: 35.545-00, representado neste ato por sua Sra. **MARGARETE TEODORA DE SÃO JOSE SOARES CHEIN**, Brasileira, casada, Portadora da Identidade Nº. M. 5510528 SSP/MG, CPF Nº. 771.339.946-15, residente à Av. Nossa Senhora da Saúde, Nº 998, Bairro: Bela Vista, Perdigoão MG, CEP. 35.545-000, doravante denominado **CONTRATANTE** e de outro lado a **RTM CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA. - ME**, inscrita no CNPJ nº 22.911.238/0001-01, com sede à RUA QUELUZITA, 34, SALA 1401 BLOCO 02 TOWER, União - Cep: 31.170-679 Belo Horizonte/MG, Telefone: (31)2510-6544 E-mail: administrativo@rtmconsultoria.com.br, aqui denominada CONTRATADA, representada neste ato pelo seu Sócio Diretor, PEDRO ANTÔNIO MOREIRA JÚNIOR brasileiro, casado, Analista de Sistemas, portador da Identidade nº MG 12.620.449, CPF Nº. 089.311.546-07, residente e domiciliado em Belo Horizonte –MG.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO OBJETO

Tem por objeto a presente avença a Contratação de prestação de serviços técnicos atuariais, voltados à elaboração do **cálculo atuarial para o exercício de 2024 ano-base 2023**, conforme

Av. Santa Rita, nº: 150, Bairro: Centro, Perdigoão/MG, CEP:35.545-000
Tel.: (37) 3287-1423



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE PERDIGÃO - IPREMPE
CNPJ: 05.154.584/0001-73
Av. Santa Rita, nº: 150, Bairro: Centro, Perdigoão/MG, CEP:35.545-000
Tel.: (37) 3287-1423

apregoa a Portaria MTP nº 1.467/2022, bem como os respectivos relatórios, em consonância com as orientações e especificações técnicas definidas nos normativos inerentes à matéria.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. O seguinte contrato consiste na prestação de serviços técnicos:

- I. Enviar layout para que o responsável da Unidade Gestora faça a coleta de dados dos servidores ativos, aposentados e pensionistas bem como os layouts das informações complementares (dados cadastrais e financeiros do RPPS) que comporão a base de informação para realização da avaliação atuarial;
- II. Analisar os layouts enviados, promovendo crítica de seu conteúdo, verificando possíveis distorções no seu conteúdo, objetivando aprimorar as informações e os dados remetidos, de forma que a avaliação atuarial apresente resultados mais reais do ponto de vista técnico, como forma de se buscar o equilíbrio atuarial e financeiro do regime previdenciário;
- III. Apurar as reservas Matemáticas correspondentes, bem como estabelecer o Plano de Custeio para o próximo exercício, promovendo-se a adequação da legislação local com a correta implementação do prazo máximo do plano de amortização permitido por lei, estabelecendo definições entre alíquotas e aportes;
- IV. Revisão de todo o plano de custeio, visando o equilíbrio financeiro e atuarial, verificando se as alíquotas de contribuição atualmente praticadas garantem uma solvência de longo-prazo ao sistema, permitindo assim a verificação da situação atual e as projeções de comportamento futuro do plano previdenciário, bem como maior probabilidade de implementação de medidas eficazes de reforma, se necessário;
- V. Elaboração do Relatório de Avaliação Atuarial contendo, no mínimo, os seguintes estudos:

Av. Santa Rita, nº: 150, Bairro: Centro, Perdigoão/MG, CEP:35.545-000
Tel.: (37) 3287-1423



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE PERDIGÃO - IPREMPE

CNPJ: 05.154.584/0001-73

Av. Santa Rita, nº: 150, Bairro: Centro, Perdigoão/MG, CEP:35.545-000

Tel.: (37) 3287-1423

- Relação de todas as bases técnicas e premissas atuariais que foram adotadas para substituir erros e inconsistências da base de dados;
 - Descrição de toda a legislação utilizada para a realização do Cálculo Atuarial;
 - Estudo estatístico detalhado do grupo de servidores ativos, aposentados e pensionistas, com gráficos e tabelas explicativas, discorrendo sobre a influência destas variáveis estatísticas no resultado previdenciário;
 - Relação de benefícios previstos no plano, a serem concedidos aos participantes do Regime Próprio de Previdência;
 - Cálculo das reservas matemáticas com a descrição dos resultados da avaliação atuarial, considerando as modelagens de financiamento das despesas previdenciárias – estabelecimento do plano de custeio (custo normal e plano de amortização);
 - Parecer atuarial que discorrerá sobre a atual situação do Regime Próprio de Previdência; sobre a qualidade da base de dados; as atuais alíquotas de contribuição e as propostas pelo estudo e sugestão de qual é, na opinião da contratada, a melhor forma de financiamento do custo previdenciário;
 - Projeção Atuarial de receitas e despesas previdenciárias;
 - Desenvolver o demonstrativo das Projeções Atuariais Previdenciárias, para os próximos 35 anos, com finalidade de atender o Art. 53 §1, Inciso II da Lei de Responsabilidade Fiscal;
 - Síntese dos resultados da avaliação atuarial do fluxo financeiro do fundo de previdência para os próximos 75 (setenta e cinco) anos;
- VI. Preencher e enviar o DRAA – Demonstrativo do Resultado de Avaliação Atuarial do exercício 2024 no site da SPREV/MTP - CADPREV;
- VII. Elaborar e preencher a Nota técnica Atuarial, se necessário; Elaboração de Projeto de Lei para aprovação das respectivas alíquotas;
- VIII. Atender ao RPPS em resposta às notificações efetivadas pela SPREV ou TCE em relação a Avaliação Atuarial e DDRA a qualquer tempo, visando à orientação, emissão de esclarecimentos e aconselhamento para nortear e balizar os atos, decisões e
- Av. Santa Rita, nº: 150, Bairro: Centro, Perdigoão/MG, CEP:35.545-000
Tel.: (37) 3287-1423



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE PERDIGÃO - IPREMPE
CNPJ: 05.154.584/0001-73
Av. Santa Rita, nº: 150, Bairro: Centro, Perdigoão/MG, CEP:35.545-000
Tel.: (37) 3287-1423

procedimentos do Instituto de Previdência que tenham aderência ao objeto deste Termo de Referência;

- IX. Apresentação dos resultados da Avaliação Atuarial através de uma Reunião Presencial, a ser realizada no Município da CONTRATANTE, para esclarecimentos e informações adicionais que se façam necessárias aos servidores do Executivo e Legislativo;
- X. Disponibilizar a minuta do Projeto de Lei de alteração do plano de custeio previsto no cálculo atuarial, se necessário;

3.2 DO LOCAL PARA PRESTAÇÃO DO OBJETO

- Os serviços serão prestados na sede da Contratada;
- **Havendo a necessidade de visitas à sede da contratante além das já previstas neste escopo, esta arcará com as despesas** de locomoção, alimentação, transporte e hospedagem.

CLÁUSULA QUARTA: DO PREÇO

Pela execução dos serviços contratados o CONTRATANTE **pagará** à CONTRATADA a importância de **R\$ 5.800,00 (Cinco mil e oitocentos)**, **incluído uma apresentação presencial a sede da Contratante destinado aos Gestores, Conselheiros e demais convidados, em data a ser acordada entre as partes.**

CLÁUSULA QUINTA: DA FORMA DE PAGAMENTO

O desembolso pela execução dos serviços objeto da presente proposta será feito **no prazo de até 05 dias úteis**, após o envio da nota fiscal de prestação de serviço e a entrega do Relatório de Avaliação Atuarial, através de **depósito em conta** bancária indicada pelo fornecedor ou via **boleto bancário com data de vencimentos pré-estabelecidas entre as partes.**

CLÁUSULA SEXTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Av. Santa Rita, nº: 150, Bairro: Centro, Perdigoão/MG, CEP:35.545-000
Tel.: (37) 3287-1423



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE PERDIGÃO - IPREMPE
CNPJ: 05.154.584/0001-73
Av. Santa Rita, nº: 150, Bairro: Centro, Perdigoão/MG, CEP:35.545-000
Tel.: (37) 3287-1423

Os recursos orçamentários para cobrir as despesas de execução do objeto do Contrato, estão previstos no orçamento da CONTRATANTE, correrão à conta da dotação orçamentária: 3.3.90.39.00, para o exercício de 2024 e no que para isto se destinar nos orçamentos futuros.

CLÁUSULA SÉTIMA: DO PRAZO DE ENTREGA

O prazo de conclusão dos trabalhos, objetos desta proposta será:

- **Avaliação Atuarial:** de até 30 (trinta) dias, a contar da data de homologação do banco de dados cadastral de todos os segurados do plano previdenciário junto ao ente federado responsável. Poderá ser acordado um tempo menor, havendo necessidade premente do ente federado e possibilidade técnica para sua realização.

CLÁUSULA OITAVA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

Realizar o trabalho segundo o prazo previsto;

- a) Realizar o trabalho dentro do prazo previsto;
- b) Manter o total sigilo dos dados obtidos e das negociações que vier a participar, ficando responsável por qualquer divulgação sem à prévia autorização do RPPS;
- c) Apresentar o resultado dos cálculos atuariais na SEDE DA CONTRATANTE em data a ser acordada entre as partes.
- d) Disponibilizar o Relatório de Avaliação Atuarial em formato PDF (digital);

CLÁUSULA NONA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

Designar um responsável para participar como contraparte da CONTRATADA em todas as etapas dos trabalhos, sendo este responsável definido como “Gestor Responsável”;

- a) Fornecer todos os dados necessários à execução dos trabalhos objeto deste contrato;
- b) **Atestar por escrito o cumprimento da presente proposta pela RTM Consultores Associados LTDA. – ME, quanto à qualidade do serviço e às obrigações assumidas.** Após a realização da Avaliação Atuarial anual, a regularidade quanto a esse critério para a

Av. Santa Rita, nº: 150, Bairro: Centro, Perdigoão/MG, CEP:35.545-000
Tel.: (37) 3287-1423



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE PERDIGÃO - IPREMPE
CNPJ: 05.154.584/0001-73
Av. Santa Rita, nº: 150, Bairro: Centro, Perdigoão/MG, CEP:35.545-000
Tel.: (37) 3287-1423

obtenção do CRP – Certificado de Regularidade Previdenciária, bem como quanto à qualidade dos serviços prestados e obrigações assumidas;

c) Facilitar o acesso aos gestores da previdência, a fim de possibilitar a obtenção dos dados necessários à execução dos trabalhos;

d) Realizar o pagamento acertado com a *RTM Consultores Associados LTDA. - ME* nas condições e datas previstas, sob pena de interrupção dos trabalhos;

CLÁUSULA DÉCIMA: DA GARANTIA

A elaboração dos cálculos atuariais bem como os respectivos relatórios referentes ao Regime Próprio de Previdência de que trata o artigo. Art. 40. da Constituição Federal, seguirá todas as orientações e especificações definidas na legislação vigente, observando todas as regras da Portaria MTP 1.467/2022.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO

A inexecução total ou parcial deste contrato ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais previstas em Lei. A rescisão também poderá ocorrer por ato unilateral da CONTRATANTE, motivado e previsto em Lei, amigável, por acordo entre as partes, e judicial nos termos da Lei.

CLAÚSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E RENOVAÇÃO DO CONTRATO

A vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado sucessivamente por iguais períodos até o limite previsto na Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

Fica eleito o foro da comarca de Nova Serrana/MG, para dirimir eventuais dúvidas ou questões, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Av. Santa Rita, nº: 150, Bairro: Centro, Perdigoão/MG, CEP:35.545-000
Tel.: (37) 3287-1423



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE PERDIGÃO - IPREMPE
CNPJ: 05.154.584/0001-73
Av. Santa Rita, nº: 150, Bairro: Centro, Perdigoão/MG, CEP:35.545-000
Tel.: (37) 3287-1423

E por estarem justos e acordados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, perante 02 (duas) testemunhas.

Perdigoão/MG, 13 de dezembro de 2023

Margarete Teodora de São José Soares Chein
Superintendente do IPREMPE

Pedro Antônio Moreira Júnior
Sócio Diretor

Testemunhas:

Nome: Artemis Oliveira Bilalis
CPF: 584.689.516-68

Nome: Edmar Camilo de Souza
CPF: 031.976.886-43

Av. Santa Rita, nº: 150, Bairro: Centro, Perdigoão/MG, CEP:35.545-000
Tel.: (37) 3287-1423